



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“INSTITUI O PROGRAMA  
MATRÍCULA PREMIADA NA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Instituí o programa matrícula premiada na rede municipal de ensino no âmbito do Município de Rondininha.

**Art. 2º** - Os alunos que realizarem novas matrícula e re-matriculas nas turmas a seguir descritas concorrerão aos seguintes prêmios:

I- Do primeiro ao terceiro ano:

- a) Uma bicicleta aro 24;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

II - Do quarto ao sexto ano:

- a) Um tablet;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

III – do sétimo ao nono ano:

- a) Um notebook;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

**Art. 3º** - O aluno que for sorteado, ganhando o prêmio, não concorrerá aos demais.

**Art. 4º** - O sorteio será realizado no primeiro dia letivo do ano de 2018, às 08h30min, na Escola Municipal Francisco Mariano Braga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Destaque:  
4.º Maior Produtor de Suínos do RS  
5.º Maior Produtor de Leite do RS  
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

**Art. 5º** - Somente poderão participar do sorteio os alunos que se matricularem dentro do calendário estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.**



**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores:

O Poder Executivo encaminha a Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que Institui Programa Matrícula Premiada, na Rede Municipal de Ensino, visando o aumento de alunos matriculados na Rede Pública Municipal, em consequência, aumento de receita ao FUNDEB, valorizando também, o novo espaço de educativo.

Pelo exposto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

  
~~EZEQUIEL PASQUETTI~~

**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51 DE 21  
DE SETEMBRO DE 2017.**

Vereador EDUARDO ZORZI, Integrante da bancada do Partido Progressista (PP), vem resguardado nos Arts. 110, 155 e seguintes do Regimento Interno, apresentar Emenda, alterando o Art. 2º, incisos I, do Projeto de Lei Municipal nº 051/2017. Da mesma forma, requer a exclusão da proposta de emenda apresentada no dia 25 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º - Os alunos que realizarem novas matrículas e re-matrículas nas turmas a seguir descritas concorrerão aos seguintes prêmios:**


**I - Do Pré A ao terceiro ano:**

**a) Uma bicicleta aro 24;**

**b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.**

Diante do exposto, solicito que o projeto seja reencaminhado para exame na comissão permanente, onde será apreciada a emenda proposta.

Rondinha/RS, 27 de setembro de 2017.

  
**EDUARDO ZORZI**  
Vereador